DECRETO Nº 291/2026/GB/PMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Permissão de uso de bem público municipal que especifica – em favor da Associação dos Moradores do Paredão e Região – AMPAER - e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** *o pedido formulado pela Associação dos Moradores do Paredão e Região – AMPAER, CNPJ nº 16.853.492/0001-06, pleiteando a autorização para utilização da estrutura da antiga caixa d'água localizada;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que a requerente é associação constituída para fins de promoção e integração dos moradores da Comunidade do Paredão, neste Município;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que a associação não dispõe atualmente de local adequado para guarda de equipamentos e máquinas de sua propriedade, necessários ao desempenho de suas atividades estatutárias;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que o imóvel objeto da presente permissão encontra-se sem utilização específica pela Administração Pública Municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o interesse público e social subjacente ao fortalecimento das associações comunitárias locais;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG;* **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel público municipal consistente na estrutura da antiga caixa d'água, situada na Comunidade Paredão, à Associação dos

Moradores do Paredão e Região – AMPAER, inscrita no CNPJ sob o nº 16.853.492/0001-06, com sede na Praça da Igreja, nº 04, Paredão, Abaeté/MG.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à guarda de equipamentos, máquinas e materiais pertencentes à associação permissionária, vedada qualquer destinação diversa sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 3º A permissão é concedida em caráter precário, intransferível e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, independentemente de notificação ou indenização, sempre que o interesse público o exigir.

Art. 4º São obrigações da permissionária:

I – utilizar o imóvel exclusivamente para os fins autorizados neste Decreto;

II – manter o imóvel em perfeito estado de conservação, realizando às suas expensas as reparações necessárias;

III – não realizar obras ou benfeitorias no imóvel sem prévia autorização por escrito do Município;

IV – responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros em razão do uso autorizado;

V – permitir o livre acesso de agentes públicos municipais para vistoria e fiscalização do imóvel;

VI – restituir o imóvel ao Município em estado de conservação compatível com o recebido, independentemente de notificação, em caso de revogação da permissão.

Art. 5º A permissão de que trata este Decreto será extinta nas seguintes hipóteses:

I – por revogação, motivada por razões de interesse público superveniente;

II – por cassação, em caso de descumprimento das obrigações previstas no art. 4º;

III – por desvio de finalidade na utilização do imóvel;

IV – por dissolução ou extinção da associação permissionária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal